Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1622

Proc. nº14.303/74.

Dispõe sobre projetos de construção e canalização para ligação à rede geral de gás.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - As construções, cujos projetos forem apresentados à Prefeitura, a partir da data da vigência desta lei, deverão ser dotadas de canalização para ligação à rede geral de gás, em conformidade com as / normas técnicas estabelecidas pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 7 de novembro de 1974.

Engº. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 19/11/74

77/74

MOD. 200 - 20.000 - 9/74 - 21,5x31 APS/JBS